



## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### AVISO

#### 2<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto

#### Elaboração e Participação Pública

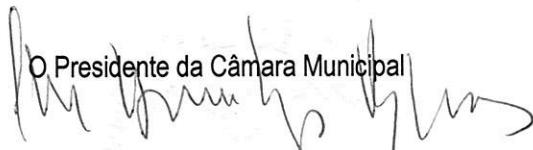
Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público, que a Câmara Municipal de Vila do Porto deliberou, na reunião ordinária pública de 30 de agosto de 2021, dar início ao procedimento da 2<sup>a</sup> revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto, tendo aprovado os termos de referência para a respetiva revisão, fixando o prazo de elaboração da revisão em 24 meses, e estabelecido a abertura de um período de participação pública, por um prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do PDM, dando assim cumprimento ao disposto nos artigos 90º e 92º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do relatório sobre o estado do ordenamento do território, no sítio eletrónico deste município [www.cm-viladporto.pt](http://www.cm-viladporto.pt) no separador serviços >> urbanismo do território >> 2<sup>a</sup> revisão do PDM.

As participações deverão ser feitas por escrito, em formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrónico deste município [www.cm-viladporto.pt](http://www.cm-viladporto.pt), no separador acima referido e serem remetidas, dentro do prazo supracitado, ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, por correio eletrónico [geral@cmviladporto.pt](mailto:geral@cmviladporto.pt), por carta para a morada, Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580-539 Vila do Porto ou entregues dentro do horário de expediente (das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30) nos serviços de Taxas e Licenças desta autarquia.

Para conhecimento geral se mandou publicitar este aviso na 2<sup>a</sup> série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, na comunicação social, no sítio eletrónico deste município e nos lugares do estilo.

Vila do Porto, 31 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal  
  
Carlos Henrique Lopes Rodrigues

Transcrição da deliberação da Câmara Municipal de Vila do Porto, tomada na reunião ordinária pública de 30 de agosto de 2021.



## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

### "2<sup>a</sup> REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO – INÍCIO DO PROCEDIMENTO:

Entende a Câmara Municipal de Vila do Porto expressar a sua intenção de promover o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, incluindo a cartografia homologada de suporte e demais ações intrínsecas à revisão do PDM, considerando fundamentalmente a necessidade da sua adaptação às várias alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor dos seguintes diplomas: Lei nº 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, com as alterações entretanto introduzidas; Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as alterações entretanto introduzidas; Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na Região Autónoma dos Açores;

A par disto, entende a Câmara Municipal considerar as seguintes referências:

- Na reunião ordinária de 31/08/2020 a Câmara Municipal aprovou o REOT-VP – Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Vila do Porto, seguindo-se o procedimento de discussão pública legalmente exigido e pelo período de 30 dias;
- Após a discussão pública do REOT, este relatório foi aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 11/12/2020;
- Através do ofício refº. SAI-DRA/2020/5001 – Proc. 005.03.03/1 de 30/11/2020 a Direção Regional do Ambiente sugeriu, com fundamento no quadro legal e normativo aplicável e nas alterações e correções materiais propostas no REOT, que a Câmara Municipal proceda à revisão do PDM;
- Na sequência de vários contatos com a então DROAP, presentemente DRCPL, e com a então DRA, atualmente DROTRH, para enquadrar a intervenção em procedimento simplificado de alteração em alternativa ao procedimento de revisão, na reunião de 15/07/2021, com a presença de técnicos da DRCPL e da DROTRH, foi concluído que a Câmara Municipal deverá promover a 2<sup>a</sup> revisão do PDM para atender à globalidade das alterações e correções identificadas no REOT;
- Para além da cartografia homologada, o âmbito da 2<sup>a</sup> revisão do PDM inclui as atualizações do Mapa de Ruído e da Carta Educativa, bem como a cartografia de pormenor (1/2.000) de risco para avaliação dos galgamentos e inundações costeiras, conforme exigido pelo Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) e consequentemente a revisão da reserva ecológica.

Fase ao exposto e encontrando-se reunidos os pressupostos formais, considerados no quadro legal em vigor, e para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 90º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto, a Câmara Municipal de Vila do Porto, por unanimidade, delibera:



S

## MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

1. Dar início à 2<sup>a</sup> Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila do Porto, incluindo a cartografia homologada de suporte e demais ações intrínsecas, em conformidade com os termos de referência supra expostos, promovendo a sua elaboração em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais legislação aplicável;
2. Fixar em 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo previsto para a conclusão do procedimento;
3. Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, conforme determina o nº 2, do artigo 92º do citado diploma legal;
4. Determinar a sujeição do procedimento referente à 2<sup>a</sup> revisão do PDM a avaliação ambiental estratégica;
5. Proceder às publicações e comunicações necessárias, designadamente as determinadas pelo nº 1 do artigo 90º do DLR nº 35/2012/A, de 16 de agosto e na Circular da CIRC-DRCPL/2021/7, de 30 de março;
6. Designar a Técnica Superior, Dra. Aida Ramalho Chermiti, como interlocutor da Câmara Municipal e coordenador do procedimento da 2<sup>a</sup> revisão do PDM."